

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2015.

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO**, do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 19, inciso XV, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICA** a abertura das inscrições e define normas para o Processo Seletivo Público de Títulos visando a contratação temporária de pessoal, em regime especial, para atender necessidade de excepcional interesse público do Instituto Cultural de São Lourenço, para o ano de 2016, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 85, de 08 de outubro de 2007, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital:

1. DAS FUNÇÕES, HABILITAÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E DO VENCIMENTO:

1.1. O Processo Seletivo Público destina-se ao provimento das vagas descritas na forma deste Edital e das que ocorrerem dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

1.2. As funções, escolaridade e requisitos para investidura, vagas, carga horária e vencimentos, objeto deste Processo Seletivo, são descritos nas tabelas n.º 1.3 e 1.6, deste Edital.

1.3. Funções de Nível Fundamental:

NOME DA FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	Nº. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Instrutor de Música - 02 Instrumentos	Alfabetizado e Conhecimento na área de Viola Caipira e Guitarra.	01	20	R\$ 892,02
Instrutor de Música - 02 Instrumentos	Alfabetizado e conhecimento na área de Violão e Musicalização.	01	20	R\$ 892,02
Instrutor de Música - 02 Instrumentos	Alfabetizado e Conhecimento na área de Bateria e Fanfarra	01	20	R\$ 892,02
Instrutor de Música - 02 Instrumentos	Alfabetizado e Conhecimento na área de Violino e Viola Clássica.	01	10	R\$ 446,01
Instrutor de Música - 01 Instrumento	Alfabetizado e Conhecimento na área de Violoncello.	01	10	R\$ 283,18
Instrutor de Música - 02 Instrumentos	Alfabetizado e Conhecimento na área de Gaita e Teclado.	01	20	R\$ 892,02
Instrutor de Artesanato	Alfabetizado e Conhecimento na área de artesanato e pintura em madeira, com esculturas e alto e baixo relevo.	01	10	R\$ 329,90

1.4. Atribuições do Instrutor de Música - 01 e 02 Instrumentos:

1.4.1. Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de Música em Geral nas modalidades de instrumentos eletrônicos, corda, sopro e percussão de acordo, violão e teclado, desenvolvendo o potencial interpretativo dos alunos;

1.4.2. Realizar um trabalho que desenvolva no aluno uma prática saudável e bem orientada do tocar através de um método prático e dinâmico;

1.4.3. Explorar os recursos que proporcionam ao aluno o desenvolvimento técnico musical erudito e popular do instrumento.

1.5. Atribuições do Instrutor de Artesanato:

1.5.1. Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de Artesanato desenvolvendo o potencial interpretativo dos alunos;

1.5.2. Buscar desenvolver habilidades específicas e a expressão estética dos alunos através das variadas técnicas e temáticas;

1.5.3. Proporcionar conhecimentos e opções para a formação de estilos individuais;

1.5.4. Capacitar o aluno para a produção do artesanato;

1.5.5. Sensibilizar para a necessidade de preservar o meio ambiente e a cultura da comunidade;

1.5.6. Proporcionar crescimento pessoal e social;

1.5.7. Utilizar técnicas diversas como: confecção de peças cerâmicas, pintura em madeira, tapeçaria, pintura em tecido, pathwork, trabalhos em palha de milho e trigo, cipó, bordado, aplicações em tecidos, confecção de bijouterias e outros.

1.6. Funções de Nível Médio:

NOME DA FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	Nº. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Instrutor de Artes Cênicas I	Ensino Médio Completo e Conhecimento na área de Teatro.	01	10	R\$ 329,90
Instrutor de Artes Cênicas II	Ensino Médio Completo e Conhecimento na área de Dança Étnica Italiana.	01	10	R\$ 329,90
Instrutor de Artes Cênicas II	Ensino Médio Completo e Conhecimento na área de Dança Étnica Alemã.	01	10	R\$ 329,90
Instrutor de Artes Cênicas II	Ensino Médio Completo e Conhecimento na área das seguintes Danças: Hip-Hop, Dança de Rua e Jazz.	01	20	R\$ 659,81
Instrutor de Artes Cênicas II	Ensino Médio Completo e Conhecimento na área das seguintes danças: Contemporânea, Clássica e Popular.	01	20	R\$ 659,81
Instrutor de Artes Visuais	Ensino Médio Completo e Conhecimento na área de Pintura em Tela.	01	20	R\$ 659,81
Maestro de Canto e Coral	Ensino Médio Completo e Conhecimento na área de atuação.	01	10	R\$ 530,96

1.7. Atribuições para Instrutor de Artes Cênicas I:

1.7.1. Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de teatro, desenvolvendo o potencial interpretativo dos alunos, promovendo a inserção social e cultural através da história e das teorias sobre o teatro no mundo;

1.7.2. Interpretar textos teatrais e literários.

1.8. Atribuições para Instrutor de Artes Cênicas II:

1.8.1. Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de dança com as modalidades: Dança Popular, Danças Étnicas, Dança Contemporânea, Hip-Hop, Dança de Rua, Dança de Salão, Danças Clássicas e Jazz;

1.8.2. Despertar o potencial interpretativo dos alunos;

1.8.3. Estimular a improvisação e o aperfeiçoamento dos movimentos naturais proporcionando na educação, elementos significativos que favoreçam o desenvolvimento do aluno.

1.9. Atribuições para Instrutor de Artes Visuais:

1.9.1. Organizar, coordenar e executar as oficinas específicas de Pintura e Desenho, desenvolvendo o potencial interpretativo dos alunos;

1.9.2. Proporcionar a experiência com técnicas diversas de pintura, levando o aluno a desenvolver a capacidade de pesquisa e criação através da arte;

1.9.3. Realizar trabalhos de utilização da pintura como forma de expressão da criatividade e da subjetividade;

1.9.4. Permitir que o aluno manifeste, através da arte, seu modo de perceber o mundo, desenvolvendo a capacidade de pesquisa e criação, proporcionando a experiência com técnicas diversas;

1.9.5. Proporcionar ao aluno a educação do olhar através da observação, permitindo um criar espontâneo e desenvolvendo o pensar crítico acerca das atividades desenvolvidas;

1.9.6. Proporcionar o aprendizado de diversas técnicas e temáticas sobre desenho.

1.10. Atribuições para Maestro de Canto e Coral:

1.10.1. Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de Canto Coral desenvolvendo o potencial interpretativo do aluno, a sua capacidade de apreciação, criação e interpretação musical através da prática da música em conjunto;

1.10.2. Dar uniformidade a um grande contingente instrumental ou vocal para que todos os alunos sigam o tempo, a dinâmica e o andamento indicado na partitura;

1.10.3. Impor, sempre que necessário, a sua "interpretação" à obra musical através do cantar coletivo e da expressão corporal, fazendo com que o aluno passe pelo processo de construção da identidade social individual e coletiva;

1.10.4. Oportunizar as concepções pessoais fundamentadas no meio, desenvolvendo uma prática saudável e bem orientadas do cantar.

1.11. Será acrescido ao valor do vencimento do servidor admitido mediante o presente Processo Seletivo, a seguinte vantagem financeira: Vale Alimentação, no valor de **R\$ 298,65 (duzentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos)** de acordo com o que dispõe a Lei nº 1.978, de 22 de novembro de 2011.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. A participação no Processo Seletivo Público iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e eventuais Termos Aditivos, bem como de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no mural do Centro Administrativo Municipal de São Lourenço do Oeste e no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. O candidato poderá fazer sua inscrição pessoalmente ou por procuração, registrada em Cartório.

2.4. No requerimento de inscrição, sob as penas da Lei, o candidato declarará:

- a) Ter nacionalidade brasileira;
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
- c) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da contratação.

2.5. A inscrição será efetuada gratuitamente, mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição padronizado, disponibilizado pelo Instituto Cultural de São Lourenço, no período compreendido entre os dias **07/12/2015 a 09/12/2015 das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min**, horário oficial de Brasília, na sala do Instituto Cultural de São Lourenço, no endereço: rua Via Parque, s/n, bairro Cruzeiro, anexo ao Centro de Eventos, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, CEP: 89.990-000.

2.6. São de inteira responsabilidade dos candidatos os dados cadastrais informados no ato da sua inscrição, bem como o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição.

2.7. Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

- a) preencher integralmente o Requerimento de Inscrição;
- b) conferir atentamente os dados informados;
- c) apresentar os seguintes documentos:

2.7.1. Obrigatoriamente:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;

- b)** Cópia do Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição ou certidão da Justiça Eleitoral);
- c)** Cópia do comprovante de quitação militar (quando for o caso);
- d)** Cópia do CPF;
- e)** 01 foto 3x4 recente, tirada de frente;
- f)** para as funções em nível de Ensino Fundamental, apresentar cópia e original do comprovante de escolaridade, que poderá ser: histórico escolar, declaração fornecida pela unidade de ensino que estudou e, no caso de a escola ter sido desativada, declaração do órgão competente;
- g)** para as funções em nível de Ensino Médio, cópia e original de Histórico Escolar do Ensino Médio devidamente registrado.

2.7.2. Necessários à comprovação da qualificação do candidato às vagas de Nível Fundamental:

- a)** Cópia e original dos Certificados de Capacitação na área de inscrição, de acordo com o previsto no campo “Habilitação” da tabela nº 1.3 deste Edital;
- b)** Comprovante de tempo de serviço (Carteira de Trabalho assinada, ou contrato administrativo, certidão de tempo de serviço ou portaria de nomeação com ente público) que comprove a experiência na área de inscrição;
- c)** Contrato particular, na área de inscrição firmado com instituição(ões) ou empresa(as) (cujo objeto social seja compatível com a área de inscrição), a(s) qual(is) prestou serviços, ou por entidades locais devidamente constituídas, que testemunhem a atuação na área, tais como: LIONS, LEO, Direções de escolas onde houve atuação, dentre outros;
- d)** Para os candidatos às vagas de Instrutor de Música 1 e 2 Instrumentos: Cópia e original dos Certificados ou Declarações de participação em grupos ou bandas musicais, desde que estes grupos ou bandas possuam inscrição no CNPJ, conforme o item 4.1.1.

2.7.3. Necessários à comprovação da qualificação do candidato às vagas de Nível Médio:

- a)** Cópia e original de Certificados de capacitação na área de inscrição, de acordo com o previsto no campo “Habilitação” das tabelas dos itens 1.3 e 1.6 deste Edital;
- b)** Comprovante de tempo de serviço (Carteira de Trabalho assinada, ou contrato administrativo, certidão de tempo de serviço ou portaria de nomeação com ente público) que comprove a experiência na área de inscrição;
- c)** Contrato particular, na área de inscrição firmado com instituição(ões) ou empresa(as) (cujo objeto social seja compatível com a área de inscrição), a(s) qual(is) prestou serviços, ou por entidades locais devidamente constituídas, que testemunhem a atuação na área, tais como: LIONS, LEO, Direções de escolas onde houve atuação, dentre outros.

2.8. Será cancelada a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.9. No caso de cancelamento da inscrição, com base no disposto no item 2.8, serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.10. A inscrição não poderá ser feita pelos Correios, fac-símile ou por qualquer outro meio não descrito neste Edital.

2.11. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.12. Será permitida a inscrição para, no máximo, duas funções, desde que não ultrapassadas às 40 (quarenta) horas semanais.

2.13. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alterações, a não ser o decorrente de mudança de endereço que poderá ser feito por correspondência eletrônica ou correspondência registrada via postal, enviada ao Instituto Cultural de São Lourenço, localizado na rua Via Parque, s/n, anexo ao Centro de Eventos, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, CEP: 89.990-000.

2.14. Todas as funções descritas neste Edital podem ser exercidas por pessoas de ambos os sexos.

2.15. O inteiro teor do Edital estará disponível no Instituto Cultural de São Lourenço, pavimento inferior do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, neste Município, afixado no mural do Centro Administrativo Municipal de São Lourenço do Oeste, sito à rua Duque de Caxias, nº 789, no Município de São Lourenço do Oeste/SC e no site oficial do Município (www.saolourenco.sc.gov.br), a partir do dia 30 de novembro de 2015.

3. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas pela Comissão de Processo Seletivo a partir do dia 11 de dezembro de 2015.

3.2. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá entrar com pedido de reconsideração, endereçado à Comissão de Processo Seletivo, por meio de requerimento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da divulgação do resultado, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente ao da publicação da lista, no horário: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

3.3. Após a análise dos eventuais pedidos de reconsideração de inscrição, a Comissão de Processo Seletivo homologará as inscrições.

3.4. O ato de homologação será divulgado no mural do Centro Administrativo Municipal de São Lourenço do Oeste (sito à rua Duque de Caxias, nº 789, centro deste Município), no local das inscrições (sede do ICSSL), no site oficial do Município (www.saolourenco.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), onde estarão indicados o nome do candidato, o número de inscrição e a função para a qual se inscreveu, bem como serão divulgadas a relação das inscrições indeferidas.

4. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

4.1. Da Pontuação:

4.1.1. Para Instrutor de Música 01 e 02 Instrumentos:

a) Serão atribuídos 100 pontos para Diploma de Graduação em Música (Licenciatura ou Bacharelado);

b) Serão atribuídos 50 pontos para curso técnico em Música, ou Formação em Conservatório. O certificado de conclusão deve ser expedido por centro de formação ou entidade de ensino legalmente constituída;

c) Serão atribuídos 50 pontos para aluno matriculado e cursando, a partir do 3º semestre, graduação em Música (Licenciatura ou Bacharelado), sob comprovação de atestado expedido pela instituição de ensino superior na qual o mesmo estiver matriculado;

d) Serão atribuídos 50 pontos para portadores de diploma de pós-graduação em áreas relativas ao ensino de música;

e) Serão atribuídos 05 pontos para cada 40 horas de capacitação comprovada mediante Certificado, desde que comprove grade de estudos do curso nos instrumentos de inscrição, história e teoria musical ou cursos relacionados à área de ensino. Somente serão computadas as horas até o máximo de 400 (horas);

f) Será atribuído 01 ponto para cada 06 (seis) meses de serviços prestados na área de inscrição, comprovado mediante Carteira de Trabalho assinada com empresa que atue no ramo musical, escolas de música ou bandas (com CNPJ), Institutos ou Fundações de Arte e Cultura ou Contrato Administrativo, Certidão de Tempo de Serviço ou Portaria de Nomeação, com ente público. Os tempos de serviços prestados de forma concomitante a mais do que uma empresa ou instituição serão computados uma única vez.

4.1.2. Para Instrutor de Artesanato:

a) Serão atribuídos 100 pontos para Diploma de Graduação em Artes-Plásticas, Artes-Visuais, Educação Artística, Arte-Educação (Licenciatura ou Bacharelado);

b) Serão atribuídos 50 pontos para Curso Técnico em Desenho Artístico, Pintura em Tela, ou Formação em Artes Visuais por Escola de Artes. O certificado de conclusão deve ser expedido por centro de formação ou entidade de ensino legalmente constituída;

c) Serão atribuídos 50 pontos para aluno matriculado e cursando, a partir do 3º semestre, graduação em Artes-Visuais, Educação Artística, Arte-Educação (Licenciatura ou Bacharelado), sob comprovação de atestado expedido pela instituição de ensino superior na qual o mesmo estiver matriculado;

d) Serão atribuídos 50 pontos para portadores de diploma de pós-graduação em áreas relativas ao ensino de Artes;

e) Serão atribuídos 05 pontos para cada 40 horas de capacitação comprovada mediante Certificado, desde que contenha a grade curricular e disciplinas cursadas na

área de desenho, gravura, pintura, história da arte e/ou cursos relacionados à área de ensino. Somente serão computadas as horas até o máximo de 400 (horas);

f) Será atribuído 01 ponto para cada 06 (seis) meses de serviços prestados na área de inscrição, comprovado mediante Carteira de Trabalho assinada com empresa que atue no ramo de Artesanato ou apresentação de vínculo profissional com entidades/associações legalmente constituídas que atuem no seguimento solicitado (artesanato, artes plásticas/visuais), e Institutos ou Fundações de Arte e Cultura ou Contrato Administrativo, Certidão de Tempo de Serviço ou Portaria de Nomeação, com ente público. Os tempos de serviços prestados de forma concomitante a mais do que uma empresa ou instituição serão computados uma única vez.

4.1.3. Para Instrutor de Artes Cênicas I:

a) Serão atribuídos 100 pontos para Diploma de Graduação em Artes Cênicas (Licenciatura ou Bacharelado);

b) Serão atribuídos 50 pontos para Curso Técnico em Teatro, ou Formação em Artes Dramática. O certificado de conclusão deve ser expedido por centro de formação ou entidade de ensino legalmente constituída;

c) Serão atribuídos 50 pontos para aluno matriculado e cursando, a partir do 3º semestre, graduação em Artes Cênicas (Licenciatura ou Bacharelado), sob comprovação de atestado expedido pela instituição de ensino superior na qual o mesmo estiver matriculado;

d) Serão atribuídos 50 pontos para portadores de diploma de pós-graduação em áreas relativas ao ensino de Artes Cênicas, Contação de Histórias, Cenografia e/ou Literatura Dramática ou Direção de Espetáculos;

e) Serão atribuídos 05 pontos para cada 40 horas de capacitação comprovada mediante Certificado, desde que contenha a grade curricular e disciplinas cursadas na área de Teatro, Contação de Histórias, Cenografia, Literatura Dramática e Direção de Espetáculos ou cursos relacionados à área de ensino. Somente serão computadas as horas até o máximo de 400 (horas);

f) Será atribuído 01 ponto para cada 06 (seis) meses de tempo de serviço prestado na área de inscrição, comprovado mediante Carteira de Trabalho assinada com empresa que atue no ramo Teatral, Escolas Técnicas em Artes Dramáticas Circos e Cias de Teatro (devendo ser apresentado o CNPJ da empresa, dispensando-se este em caso de notório reconhecimento público da mesma), Institutos ou Fundações de Arte e Cultura ou Contrato Administrativo, Certidão de Tempo de Serviço ou Portaria de Nomeação, com ente público. Os tempos de serviços prestados de forma concomitante a mais do que uma empresa ou instituição não serão cumulativos.

4.1.4. Para Instrutor de Artes Cênicas II:

a) Serão atribuídos 100 pontos para Diploma de Graduação em Dança e/ou Arte-Educação com habilitação em Dança;

b) Serão atribuídos 50 pontos para Curso Técnico em Dança, ou Formação em Ballet Clássico. O certificado de conclusão deve ser expedido por centro de formação ou entidade de ensino legalmente constituída;

c) Serão atribuídos 50 pontos para aluno matriculado e cursando, a partir do 3º semestre, graduação em Dança (Licenciatura ou Bacharelado), sob comprovação de atestado expedido pela instituição de ensino superior na qual o mesmo estiver matriculado;

d) Serão atribuídos 50 pontos para portadores de diploma de pós-graduação em áreas relativas à Dança e/ou Expressão Corporal, Cenografia ou Direção de Espetáculos;

e) Serão atribuídos 05 pontos para cada 40 horas de capacitação comprovada mediante Certificado, desde que comprove grade de estudos do curso de dança, história e teoria da dança, ou em cursos relacionados à área de ensino. Somente serão computadas as horas até o máximo de 400 (horas);

f) Será atribuído 01 ponto para cada 06 (seis) meses de tempo de serviço prestado na área de inscrição, comprovado mediante Carteira de Trabalho assinada com empresa que atue no ramo Teatral, Escolas Técnicas de atuação na área, Cias de Dança (devendo ser apresentado o CNPJ da empresa, dispensando-se este em caso de notório reconhecimento público da mesma), Institutos ou Fundações de Arte e Cultura ou Contrato Administrativo, Certidão de Tempo de Serviço ou Portaria de Nomeação, com ente público. Os tempos de serviços prestados de forma concomitante a mais do que uma empresa ou instituição não serão cumulativos.

4.1.5. Para Instrutor de Artes Visuais:

a) Serão atribuídos 100 pontos para Diploma de Graduação em Artes-Visuais, Educação Artística, Arte-Educação (Licenciatura ou Bacharelado);

b) Serão atribuídos 50 pontos para Curso Técnico em Desenho Artístico, Pintura em Tela, ou Formação em Artes Visuais por Escola de Artes. O certificado de conclusão deve ser expedido por centro de formação ou entidade de ensino legalmente constituída;

c) Serão atribuídos 50 pontos para aluno matriculado e cursando, a partir do 3º semestre, graduação em Artes-Visuais, Educação Artística, Arte-Educação (Licenciatura ou Bacharelado), sob comprovação de atestado expedido pela instituição de ensino superior na qual o mesmo estiver matriculado;

d) Serão atribuídos 50 pontos para portadores de diploma de Pós-Graduação em áreas relativas ao ensino de Artes;

e) Serão atribuídos 05 pontos para cada 40 horas de capacitação comprovada mediante Certificado, desde que contenha a grade curricular e disciplinas cursadas na área de desenho, gravura, pintura, história da arte e/ou cursos relacionados à área de ensino. Somente serão computadas as horas até o máximo de 400 (horas);

f) Será atribuído 01 ponto para cada 06 (seis) meses de serviços prestados na área de inscrição, comprovado mediante Carteira de Trabalho assinada com empresa

que atue no ramo das Artes Visuais, Institutos ou Fundações de Arte e Cultura ou Contrato Administrativo, Certidão de Tempo de Serviço ou Portaria de Nomeação, com ente público. Os tempos de serviços prestados de forma concomitante a mais do que uma empresa ou instituição serão computados uma única vez.

4.1.6. Para Maestro de Canto e Coral:

a) Serão atribuídos 100 pontos para Diploma de Graduação em Música (Licenciatura ou Bacharelado);

b) Serão atribuídos 50 pontos para Curso Técnico em Música, ou Formação em Conservatório. O certificado de conclusão deve ser expedido por centro de formação ou entidade de ensino legalmente constituída;

c) Serão atribuídos 50 pontos para aluno matriculado e cursando, a partir do 3º semestre, graduação em Música (Licenciatura ou Bacharelado), sob comprovação de atestado expedido pela instituição de ensino superior na qual o mesmo estiver matriculado;

d) Serão atribuídos 50 pontos para portadores de diploma de Pós-Graduação em áreas relativas ao ensino de música;

e) Serão atribuídos 05 pontos para cada 40 horas de capacitação comprovada mediante Certificado, desde que comprove grade de estudos do curso nos instrumentos de inscrição, história e teoria musical ou cursos relacionados à área de ensino. Somente serão computadas as horas até o máximo de 400 (horas);

f) Será atribuído 01 ponto para cada 06 (seis) meses de serviços prestados na área de inscrição, comprovado mediante Carteira de Trabalho assinada com empresa que atue no ramo musical, Escolas de música ou bandas (devendo ser apresentado o CNPJ da empresa, dispensando-se este em caso de notório reconhecimento público da mesma), Institutos ou Fundações de Arte e Cultura ou Contrato Administrativo, Certidão de Tempo de Serviço ou Portaria de Nomeação, com ente público. Os tempos de serviços prestados de forma concomitante a mais do que uma empresa ou instituição serão computados uma única vez.

4.2. Da Classificação:

4.2.1. A classificação dar-se-á em ordem decrescente, de acordo com o número de pontos obtidos, conforme os critérios estabelecidos no item 4.1.

4.2.2. No caso de empate, a classificação levará em conta a maior pontuação obtida no critério “capacitação comprovada na área de inscrição”; persistindo o empate, serão utilizados os seguintes critérios:

a) Nível de Formação;

b) Parecer da Comissão Julgadora.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. O resultado do Processo Seletivo será publicado por Edital, a partir do dia 16 de dezembro de 2015, no mural do Centro Administrativo Municipal de São

Lourenço do Oeste (sito à rua Duque de Caxias, nº 789, centro deste Município), no local das inscrições (sede do ICSL), no site oficial do Município (www.saolourenco.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

6. DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

6.1. Somente haverá revisão dos pontos atribuídos ao candidato, mediante requerimento fundamentado, com protocolo na sede do ICSL, sito na Via Parque, s/n, bairro Cruzeiro, Pavimento Inferior em anexo ao Centro de Eventos, neste Município, dirigido à Comissão de Processo Seletivo Público, que após análise das justificativas deliberará.

6.2. O prazo de interposição de recurso será de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da data de divulgação do resultado, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente.

6.3. No pedido de recurso deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, endereço e a alegação fundamentada do recurso.

6.4. Não será aceito recurso via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

6.5. Se dos exames de recursos resultar em alteração de classificação, será publicada nova lista classificatória.

6.6. Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo.

6.7. Após a análise de eventuais recursos, o Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço homologará o resultado final do Processo Seletivo.

6.8. O ato de homologação será divulgado no mural do Centro Administrativo Municipal de São Lourenço do Oeste (sito à rua Duque de Caxias, nº 789, centro deste Município), no local das inscrições (sede do ICSL), no site oficial do Município (www.saolourenco.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

7. DA ADMISSÃO

7.1. A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame de médico oficial, o Instituto Cultural de São Lourenço preencherá as vagas conforme for necessário.

7.2. Para fins de admissão, o candidato quando convocado para o preenchimento da vaga deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar à Gerência de Recursos Humanos e Capacitação do Município de São Lourenço do Oeste/SC, os seguintes documentos, sob pena de perder a vaga, passando para o chamamento/designação do próximo classificado:

7.2.1. Cópias:

- a)** Carteira de Identidade;
- b)** Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- c)** Comprovante de quitação militar (quando for o caso);

- d) Certidão de filhos menores de 14 anos;
- e) CPF;
- f) Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Comprovante de habilitação na área de atuação, conforme detalhado no item 2.7.1, “f”, para candidatos a vagas de Nível Fundamental e 2.7.1, “g”, para candidatos às vagas de Nível Médio;
- h) Endereço atualizado (conta de água, luz ou telefone);
- i) Nº do PIS ou PASEP;
- j) Nº Conta na Caixa Econômica Federal (conta salário);
- k) Tipagem sanguínea.

7.2.2 - Originais:

- a) Atestado de Saúde Física e Mental expedido por médico indicado pelo Instituto Cultural de São Lourenço;
- b) Declaração de Bens;
- c) Declaração de não Acumulação de Cargo/Função;
- d) Declaração de dependentes (citando o nome e a data de nascimento);
- e) Folha Corrida Judicial para Efeitos Criminais (Fórum);
- f) 01 foto 3x4 recente.

7.3. Os servidores admitidos mediante o presente processo seletivo serão submetidos ao Regime Jurídico Estatutário do Município de São Lourenço do Oeste, estabelecido pela Lei Complementar nº 118/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Lourenço do Oeste), conforme dispõe o art. 21, §1º, da Lei Complementar nº 81/2007.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Este Processo Seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2016.

8.2. As contratações de que tratam este Edital terão vigência até 31 de dezembro de 2016, ou, até a conclusão do plano de trabalho do respectivo cargo, ou, até eventual provimento de referidos cargos mediante concurso público, o que ocorrer primeiro.

8.3. O Instituto Cultural poderá revogar ou rescindir as contratações oriundas deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, na hipótese de verificação de descumprimento das obrigações relativas ao cargo ou ineficácia no exercício das atribuições, ou em eventuais casos de não preenchimento de um número mínimo de alunos interessados nas oficinas, sempre a bem do interesse público, com base em critérios de conveniência e oportunidade.

8.4. O desaparecimento dos motivos ou o atendimento integral das demandas que justificaram as contratações nos termos deste Edital, ocorridos antes do termo final de vigência dos contratos, implicarão na rescisão do contrato pelo Instituto Cultural de São Lourenço.

8.5. De acordo com os interesses e/ou necessidades do Instituto Cultural de São Lourenço, o pessoal contratado mediante o presente Edital, poderá ter sua carga horária alterada, para mais ou para menos, bem como a contratação poderá se dar para carga horária diversa daquela prevista neste Edital, sendo que em qualquer das hipóteses, o vencimento será proporcional à carga horária.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

São Lourenço do Oeste, SC, 30 de novembro de 2015.

ALTAMIR JORGE LEMES DA ROSA
Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço